



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1841 DE 03 DE MARÇO DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal

VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito

MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município

JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo

ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão

VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos

IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária

ANDRÉ DANTAS MARTINS

Secretário de Comunicação Social

HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas

JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil

JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação

MARIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças

JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos

RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais

ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo

AARÃO DE MOURA BRITO NETO

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Diretor Presidente do MP-Previ

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.460, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 3.994,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.944,00 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1719 – R\$ 3.944,00 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

2.17.000.13.392.022.2.173 – Lei Aldir Blanc

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros	R\$ 3.944,00
------------------	--	--------------

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2025, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: 26453-9 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento
Banco do Brasil S/A.

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	3.944,00	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	3.944,00
Total	R\$	3.944,00	Total	R\$	3.944,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.461, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 2.131.832,27.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.131.832,27 (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1706 - R\$ 2.131.832,27 - (Transferência Especial da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.122.022.2.191 – Manutenção do Sistema de Videomonitoramento Urbano

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.1706	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 2.131.832,27
------------------	------------------------------------	------------------

Art. 2º Os recursos para atender ao presente Crédito são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2025, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: Transferências Especiais – 575861577-0, 728334874-4 CEF

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 2.881.832,27	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 2.881.832,27
		Crédito aberto	R\$ 750.000,00
		Saldo disponível	R\$ 2.131.832,27
		Este crédito	R\$ 2.131.832,27
		Saldo disponível	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.881.832,27	Total	R\$ 2.881.832,27



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.462, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – CMAI
NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão – CMAI, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa do Município de Miguel Pereira, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º O CMAI terá sua atuação pautada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, respeito à diversidade, inclusão social, acessibilidade universal, equidade e controle social.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Acessibilidade e Inclusão:

- I –** propor diretrizes para a formulação da política municipal de inclusão;
- II –** acompanhar a execução do Plano Municipal de Acessibilidade e Inclusão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

- III** – sugerir ações para eliminar barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais e atitudinais;
- IV** – analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei ou programas municipais relacionados ao tema;
- V** – promover campanhas de conscientização e eventos educativos;
- VI** – receber denúncias e encaminhar recomendações aos órgãos competentes;
- VII** – incentivar e apoiar a capacitação de servidores e profissionais que atendem pessoas com deficiência;
- VIII** – articular-se com conselhos de outras áreas para políticas públicas integradas;
- IX** – elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAI será composto por membros titulares e suplentes, com paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme a seguir:

- I** – Representantes do Poder Público (50%):
 - a)** Secretaria Municipal de Saúde;
 - b)** Secretaria Municipal de Educação;
 - c)** Secretaria Municipal de Obras;
 - d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;
 - e)** Secretaria Municipal de Turismo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

- f) Secretaria Municipal de Transporte; e
- g) Secretaria Municipal de Inclusão e Acessibilidade.

II – Representantes da Sociedade Civil (50%):

- a) pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- b) entidades de defesa de direitos das pessoas com deficiência;
- c) representantes de instituições de ensino e profissionais da área;
- d) representantes de conselhos de profissionais ou entidades de classe;
- e) familiares de pessoas com deficiência;
- f) representantes de sindicatos;
- g) associações

§ 1º O número de membros será definido por Decreto do Poder Executivo, garantindo a paridade de representação.

§ 2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 7º As decisões serão tomadas por maioria simples, registradas em ata e publicadas em meio oficial.

Art. 8º O apoio técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento do CMAI será prestado pelo Poder Executivo Municipal, garantindo espaço físico acessível, equipe de apoio e recursos necessários.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho será aprovado em até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0179, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23 de fevereiro de 2026, aos servidores abaixo relacionados, para exercer suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**”, sendo-lhes atribuída a Gratificação abaixo relacionada, sobre o vencimento base, conforme o disposto nos artigos 99 a 101, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Mat.	Nome	Função	Escola	Perc.
01/2557	Adriano Cunha Guimarães	Professor II/ PGR	E. M. Prof. ^a M ^a . da Conc. Machado de Carvalho	+10%
01/4641	Jessica Barbosa Xavier Athaydes	Professor I/ MAG	E. M. São Judas Tadeu	60%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0180, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2026, Gratificação por Atividades em Local de Difícil Acesso, à servidora abaixo relacionada, de acordo com a Lei n.º 2069, de 06/10/2005 e Decreto nº 7164, de 05/06/2024.

Mat.	Nome	Cargo	Escola
01/3427	Izabela de Paula Xavier Silveira	Professor I/ POS	E. M. Pantanal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0181, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 034, de 25/08/1997 e do Decreto n.º 2.517, de 28/08/2003, em seu artigo 4º alínea “a”, à professora abaixo relacionada, observada a respectiva data de validade:

AGOSTO/2025

<u>MAT.</u>	<u>NOME</u>	<u>REFERÊNCIA</u> <u>DE</u> <u>PARA</u>
01/2496	Marcela Oliveira Carvalho	F G

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0182, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR ENQUADRAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a partir de 19 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei Complementar n.º 397, de 05 de dezembro de 2023:

PROC.	NOME	MAT.	ENQUADRAR		NÍVEL	
			DE	PARA	DE	PARA
12814/2025	Anderson Teixeira Barbosa	01/3770	GCM 2ª Classe	GCM 1ª Classe	I	I

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0183, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABILIZAR, a partir de 05 de janeiro de 2026, de acordo com os arts. 26, I, 36 e 38, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997, combinados com o Anexo II, da Lei Complementar n.º 035, de 25 de agosto de 1997 e com o Decreto n.º 2.517, de 28 de agosto de 2003, art. 4º, alínea “a” e em conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 019, de 04/06/1998, que alterou o art. 41, da Constituição Federal, de 05/10/1988, por haver cumprido o Estágio Probatório, o servidor efetivo **THIAGO DE MELO RIBEIRO** - Professor II - Educação Física - Nível 42, Classe GRD, Referência A, matrícula 01/4358, por haver completado 03 (três) anos de efetivo exercício. **Período: 05/04/2022 a 04/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0184, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, **LORENA MOURA GONZALEZ**, matrícula 05/4787, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a qual fora nomeada através do decreto P n.º 0801, de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0185, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2026, **JOÃO PEDRO DE RESENDE CORTES**, matrícula 05/4787, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o qual fora nomeado através do decreto P n.º 0225, de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2026, **MARIA HELENA MOUTINHO MARTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Médicos, Símbolo DAS-8, Nível N, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a Lei Complementar n.º 242, de 25 de maio de 2017, com o Decreto n.º 7.063, de 21 de fevereiro de 2024, e com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 28 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0187, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 23 de fevereiro de 2026, por conveniência do serviço, o seguinte servidor:

MAT.	NOME	SECRETARIA	
		DA	PARA
01/2742	João Francisco Pedro da Silva	GAP	SMS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0188, DE 02 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de março de 2026, por conveniência do serviço, o seguinte servidor:

MAT.	NOME	SECRETARIA	
		DA	PARA
01/2630	Edson Pires Paulino	SMMA	SMS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0189, DE 02 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir 28 de fevereiro de 2026, a insalubridade concedida ao servidor **EDSON PIRES PAULINO**, matrícula 01/2630, através da Portaria n.º 0353, de 19 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0190, DE 02 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de fevereiro de 2026, os servidores **RENATO SANTOS NOYA**, matrícula 01/2329, e **CLESIO MACHADO FONSECA**, matrícula 01/1056, para comporem Comissão de apuração de infrações administrativas e responsabilização, de acordo com o artigo 158, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, visando apuração de eventuais infrações administrativas, no âmbito da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 114/2025 e Pregão Eletrônico n.º 026/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0191, DE 02 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com o Processo n.º 2498, de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir 21 de fevereiro de 2026, **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA FAUSTINO**, matrícula 01/3878, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a qual fora nomeada através da Portaria n.º 0687, de 08 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0192, DE 02 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir 28 de fevereiro de 2026, a insalubridade concedida ao servidor **MARCO AURELIO CARDOSO AFONSO**, matrícula 01/2464, através da Portaria n.º 0636, de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0193, DE 02 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO, por mérito profissional, dentro do mesmo cargo a partir do mês de janeiro de 2026, com fulcro no artigo 26, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, aos seguintes servidores efetivos estáveis:

<u>Mat.</u>	<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Nível</u>	<u>Período</u>
01/3345	Andre Henrique de Menezes	Fiscal de Fazenda	03/04	01.01.24 a 31.12.25
01/1325	Flavia Carius Alves	Fiscal de Fazenda	03/04	01.01.24 a 31.12.25
01/2618	Robson Teixeira de Brito	Fiscal de Fazenda	03/04	01.01.24 a 31.12.25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0194, DE 03 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com o Processo n.º 2505, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir 02 de março de 2026, **LARISSA BRASIL SANTANA**, matrícula 05/3514, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a qual fora nomeada através da Portaria n.º 0147, de 23 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 03 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0195, DE 03 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir 01 de fevereiro de 2026, **KAIO DA COSTA AMARAL**, matrícula 05/4044, para atuar no Nível M, de acordo com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 03 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 884/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

Considerando a documentação apresentada no credenciamento 001/2025 fica ratificada o credenciamento em nome da empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42.

Dê prosseguimento ao feito.
Publique-se
Cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 03 de Março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

TERMO DE INEXEÇÃO CONTRATUAL RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1443/2023

CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATADA: **L OLIVEIRA SILVA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: Construção da Vila do Esporte

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de inexecução contratual referente ao Contrato nº 045/2024, firmado com a empresa L OLIVEIRA SILVA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na Construção da Vila do Esporte.

Conforme Relatório Técnico da Fiscalização (fls. 3.550/3.581) do Processo Administrativo nº 1443/2024, verificou-se que:

- a obra encontra-se paralisada desde 18/06/2025;
- o prazo de execução encerrou-se em 01/12/2025;
- o percentual executado corresponde a aproximadamente 35,55% do objeto contratado;
- há saldo contratual não executado estimado em R\$ 912.954,57.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

O art. 78, inciso I, da referida lei, estabelece como motivo para rescisão o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

A paralisação da obra, o encerramento do prazo contratual sem a conclusão do objeto e o baixo percentual de execução evidenciam inexecução parcial do ajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Tais circunstâncias configuram motivo suficiente para a rescisão unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, diante do descumprimento das obrigações assumidas.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93,

DECIDO:

Declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 045/2024, por inexecução parcial do objeto;

Determinar a retenção de valores eventualmente devidos, para compensação de prejuízos apurados;

Determinar a execução da garantia contratual, se houver, nos termos do contrato;

Determinar a apuração de eventuais danos ao erário;

Autorizar a adoção das medidas necessárias à contratação do saldo remanescente da obra, mediante nova licitação, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Notifique-se a contratada.

Cumpra-se.

Miguel Pereira, 03 de março de 2026.

Eduardo Batista Ralha D Afonseca
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

**ATA DA 20ª REUNIÃO DO PLENO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MIGUEL PEREIRA**

Dia 22 de agosto de 2025 iniciamos a reunião com verificação do quorum, leitura dos pontos de pauta e da ata de reunião anterior. Verificação das faltas dos membros e explicação de desligamento dos membros do Conselho tutelar e Representante de Pais. Fala dos membros sobre a importância de termos acordos para elaborar as melhores formas de manutenção do conselho, sem que as pessoas sejam excluídas. Inclusive pensar em questões como sanções ao suplente que não comparece às reuniões. A presidência solicita ainda o acionamento do suplente e, caso esse também não possa, deve comunicar a justificativa formalmente por e-mail. Encaminhamentos: exclusão dos representantes do conselho tutelar e representantes dos pais, realizando um comunicado oficial com os devidos esclarecimentos. Telma Campelo foi eleita por aclamação como segunda secretária. Continuando os pontos de pauta, sobre a lei que que regulamenta o CME e novo regimento, o presidente colocou no grupo de whatsapp o ofício do Ministério Público com a solicitação de alteração o regimento atual, a proposta de alteração e a Lei de criação do conselho. O conselho só poderá auxiliar a secretaria de educação se houver uma direção estabelecida. A composição pode dividir opiniões. O atual foi inspirado no regimento conselho do fundeb e não tem uma lei nacional que versa sobre a composição dos conselhos. O presidente diz que acredita que o conselho tenha ficado mais democrático e que o executivo tem o direito de pleitear mais representação, mas ele acharia muito ruim que houvesse a perda da diversidade de representações que há hoje no conselho. A sugestão da presidência é aumentar o número de vagas de representantes do executivo, como secretaria de saúde, assistência social, esportes, segurança, meio ambiente, cultura, etc. O que garante a representatividade e também aumenta as possibilidades de parceria, sem diminuir as cadeiras que já existem. Após discussão, foi apurado que para representatividade do segmento o ideal seria abrir mais cadeiras para o poder executivo, porém não seria possível discriminar as cadeiras que seriam disponibilizadas. O questionamento do Ministério Público se dá principalmente pela falta de coerência entre lei de criação e regimento interno. A presidência faz a leitura das sugestões de alteração. Esclarecemos o fato do erro de compreensão da recondução, ao que entendemos como o fato de exercer novamente um cargo no conselho, em um novo mandato, o que não é fato, já que a recondução é a mera ocupação da cadeira sem nova indicação ou eleição. Estabeleceu-se que

deveremos ler os documento e vir com sugestões práticas para serem discutidas e foi deliberado que na reunião do dia 20/10 voltaremos a discutir a questão. Foi sugerida que a próxima reunião seja às 14h o que foi aceito por unanimidade. A conselheira Débora, sugeriu que a reunião seja transferida para o dia 16/9 às 14h e foi deliberado que nessa data serão trazidas as propostas prontas. A reunião de outubro, será no dia 29 de outubro às 14h. Iniciamos a discussão no regimento e foram divididas as revisões das sugestões das unidades por câmara, para que as propostas sejam sistematizadas. Sugerimos que um “drive” do google seja criado para que todos pudessem acessar os documentos. Sem mais a tratar, encerramos a reunião e assinamos abaixo. Eu, Aline Soares Prestes Martins, lavrei a presente ata. Presentes: Aline Soares Prestes Martins, Rômulo Ferreira Corrêa, Rosilene Lima de Freitas, Telma Cordeiro Campello, Tariana Estevão Varella, Cláudia Machado, Karla Barros Félix, José Luiz de Souza Oliveira, Silvia Afonso Fiuza, Maria José Portela, Bianca dos Santos Santana, Debóra Aparecida dos Santos, Liliane Gersgorin, Izabel Cristina Garceis da Silva.

**ATA DA 21ª REUNIÃO DO PLENO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MIGUEL PEREIRA**

Nessa reunião foram apreciadas as sugestões das unidades escolares para atualização do regimento escolar, com devidos destaques. Foi sugerido que o texto referente à Educação Especial fosse revisado em outra reunião, pela extensão das sugestões e necessidade de análise. Excetuando-se tais artigos, avançamos até o artigo 28. Presentes:

Aline Soares Prestes Martins, Esmeralda Carneiro Monsores, Lilian Patrícia de Oliveira, Rômulo Ferreira Corrêa, José Luiz de Souza Oliveira, Maria José da Silveira Baltar Portela, Rosilene Lima de Freitas, Telma Cordeiro Campello, José Luiz de Souza Oliveira, Siléa Ferreira Gonçalves, Viviane Alves Silva.

P.S: Ata assinada e arquivada

Reunião em 16/09/2025

**ATA DA 22ª REUNIÃO DO PLENO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MIGUEL PEREIRA**

Em 06 de outubro de 2025 às 13h no Auditório da E. M. Edmundo Macedo Soares e Silva nos reunimos. Foram apreciadas as sugestões das unidades escolares para atualização do regimento escolar, com atenção aos devidos destaques e análise da lei da consulta pública para diretores das unidades escolares, nesse âmbito, como solicitado pela conselheira Esmeralda que constasse em ata, foi realizado o questionamento sobre a exigência de que os candidatos tenham Ensino superior em pedagogia ou outra licenciatura, ou pós-graduação na área para ocupação do cargo, representando uma incoerência da SME, pois ocorre nomeação para cargos de coordenação pedagógica e geral de pessoas que não possuem experiência mínima em exercício de magistério, como também não possuem ensino superior. Sendo esses cargos de maior ou igual importância em relação cargo de diretor. As apreciações foram do artigo 29 ao final, com os artigos que tratavam da Educação Especial e avaliação para análise em próxima reunião. Encerramos a reunião e assinamos abaixo. Conselheiros presentes: Karla Barros Félix, Débora Aparecida Santos, Izabel Cristina Garseis da Silva, José Luiz de Souza Oliveira, Viviane Alves Silva, Aline Soares Prestes Martins, Esmeralda Carneiro Monsore, Rômulo Ferreira Corrêa, Rosilene Lima de Freitas, Telma Cordeiro Campello, Izabel Cristina Garseis da Silva e José Luiz de Souza Oliveira.

ATA DA 23ª REUNIÃO DO PLENO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MIGUEL PEREIRA

Em 29 de outubro de 2025 nos reunimos na Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária com os pontos de pauta: 1- Regimento Escolar Único (AEE e Avaliação); 2- Solicitação de mãe de aluno de AEE para que o CME garanta o seu direito à educação; 3- Indicação de membros do CME para compor a Comissão Eleitoral da consulta pública de diretores; 4- Coordenação do Fórum Municipal de Educação; 5- Calendário Escolar; 6- Resolução de Matrícula; 7- Eleição de representantes de pais e responsáveis. Após as leituras das atas anteriores iniciamos invertendo os pontos pontos de pauta para que a Secretária de Educação se pronunciasse a pedido acerca do Ensino Bilíngue e a pré matrícula. Nesse primeiro ponto, explicou as tentativas que a SME tem realizado para que a atividade seja regularizada. Convidou membros do conselho para participar de uma reunião no dia 07/11 com professora da Universidade de Uberlândia para possível formação. Sobre a resolução de matrícula especificamente sobre a Escola de Formação, a Secretária de Educação Maria Ilda coloca que, através de uma cooperação técnica com a Escola Agrícola de Pinheiral, o perfil da unidade teria algumas alterações para que continuassem com as avaliações de admissão da unidade justificadas pela presença de oficinas experimentais. Esse argumento se dá, em função da manutenção da prova de admissão por desejo do poder executivo, de forma a contrariar a resolução deste conselho que prevê a extinção da mesma. A conselheira Esmeralda diz que o recurso é um meio que será utilizado para o descumprimento de lei federal. O conselheiro Rômulo pontuou que a Escola de Formação é a que destoa na composição Étnico- racial no município, tendo apenas 14% de negros e que não há cota para estudantes de escolas públicas ou negros. E os estudantes estudarem em escolas distantes de suas respectivas moradias, contribuem para o aumento das despesas com o transporte escolar. A Conselheira Esmeralda, solicita que a seguinte fala conste em ata: “Diante do documento exposto da IFRJ de Pinheiral, lamento profundamente que mesmo depois de toda a argumentação colocada nesse conselho de acionamento do ministério público e da comprovação da ilegalidade da prova de acesso ao ensino publico, a SME continua empreendendo esforços para justificar a manutenção de um processo seletivo inconstitucional, excludente em relação a raça, classe e necessidade especial. Seguindo na contramão de todas as constituições atuais em educação inclusiva em todos os sentidos em desacordo com legislações educacionais que versam sobre o tema.” A secretária argumenta que é um desejo da comunidade e sobre isso o exposto na reunião foi que a própria comunidade não ocupa a unidade escolar e que esse dado não é concretamente demonstrado em forma de resultados públicos de consulta

popular. O presidente, faz um encaminhamento para que o conselho faça um levantamento dos estudantes da E. M. de Formação provenientes de escolas privadas, da renda das famílias e também para verificação da forma de transporte dos estudantes para unidade. Sobre a resolução de matrícula, em geral, a previsão foi de que na próxima semana haja sua elaboração. Sobre o Fórum Municipal de Educação, a SME deve indicar coordenação para a nova coordenação. O presidente, encaminhou o envio de ofício para solicitação para que a SME realize a indicação. Foram debatidos os pontos restantes do regimento escolar. Sobre os processos avaliativos, o debate em torno do que consta na resolução, enfatizou que o texto não contou com consulta aos docentes e apresenta incoerências, como limitar a liberdade de escolha pelo professor e por não priorizar aspectos qualitativos, como versa a legislação, contradizendo também o próprio documento. A resolução 04/2021 diz que os três instrumentos são de escolha do professor, embora a mesma determine as avaliações e lista quais instrumentos devem ser utilizados. No documento não possui texto sobre recuperação sobre cada instrumento, uma cobrança realizada pela Inspeção nas escolas do 6º ao 9º ano. A proposta foi de que, a partir de uma consulta aos professores, será realizada uma nova resolução para novos critérios avaliativos. Para comissão eleitoral para a consulta pública para diretores, Lilian Patrícia de Oliveira e Rosilene Lima de Freitas representarão o Conselho municipal de Educação. Há a necessidade de realizar novas eleições para representantes dos pais/responsáveis, que serão convocados através de chamada pública para participação. Realizada a leitura de carta de mãe para o CME, solicitando que seu filho, com TEA, tenha o direito à educação garantido. Nesta, a mãe relata questões específicas que ocorreram na EM Conceição Machado e envolvem a conselheira Telma, que teve oportunidade de fala e também tem o direito de retratação por escrito. Esmeralda coloca que o direito a educação pode se dar de diversas formas que acha muito preocupante quando a mãe diz na carta, que não possui rede de apoio, e que por isso precisa da escola. Entende a situação da mãe, se solidariza, mas é bom deixar claro que esse não é papel da escola, pois dessa forma, todo propósito da educação é perdido. Relata ainda que a situação foi conduzida anteriormente pela SME, resultando no acionamento da Conselheira Telma ao sindicato, pela forma com que foi conduzida e esclarecida anteriormente. A criança foi transferida para a escola Edmundo Macedo, em tentativa de atender ao aluno. Foi enfatizado ser necessário que os registros sobre os estudantes sejam realizados diariamente, para que, com os relatórios dos mediadores possam ser avaliadas estratégias de atendimento ao aluno. A Coordenadora Cláudia, explica o procedimento de atendimento à responsável e de condução da situação junto a SME, que tem acompanhado o estudante, possui relatório de bordo e adolescente tem progredido significativamente, explica ainda, que ele não é agressivo. Esmeralda se coloca dizendo que, ainda que não seja intencional do estudante, as pessoas não podem ser expostas

a situações de violência, pois para quem sofre, assim é recebido mesmo que não tenha intencionalidade. Débora interferiu dizendo que é uma questão de humanidade, que poderia ser algum familiar e Cláudia continua explicando o comportamento do estudante, dizendo que tem realizado a sensibilização na escola e é um processo que demanda tempo, que ele pode ter crise como qualquer outro e que ainda não é o momento para julgamento. Diz ainda de todos os funcionários têm acolhido bem e a escola está sensível ao caso. Rômulo deixa claro que não acha que ele tenha que sair da escola, que simpatiza com ele e com a situação da mãe. Mas que não fica claro nos documentos citados que a criança oferece risco para si, para mãe e para os demais estudantes. Que no modo como é dito, não é possível ter dimensão do risco que a criança pode oferecer e das dificuldades em lidar com a situação. Como estratégias, Cláudia colocou a sensibilização da escola, a presença do TEACOLHE na escola e o TEACOLHE estar aberto à escola. Sem mais a tratar, encerramos a reunião e assinamos abaixo. Para constar, eu, Aline Soares Prestes Martins, primeira secretária, lavrei a presente ata. Conselheiros presentes: Maria Ilda Canedo, Siléa Gonçalves, Rômulo Correa, Maria José Portela, Débora dos Santos, Esmeralda Monsores, Rosilene Rocha, José Luiz de Souza, Viviane Silva, Telma Campello, Luzia Crispim da Costa Silva, Cláudia Machado, Aline Prestes e Karla Félix.

P.S. : Ata assinada digitalmente e arquivada.

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO PLENO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MIGUEL PEREIRA**

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Sala de Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Educação, realizou-se a 24ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação, tendo como expediente e ordem do dia:

a) Verificação do quorum; b) Leitura e aprovação das Atas anteriores; c) Palavra da Presidência; d) Palavra dos membros em breves comunicados e e) Palavra da comunidade escolar, caso tenha requerido inscrição prévia.

II – Ordem do Dia: Discussão e encaminhamentos referentes a: 1 – Resolução de Matrícula; 2 – Calendário Letivo de 2026 e 3 – Convite para participação no Seminário Étnico-Racial. O presidente Rômulo deu início à reunião solicitando a leitura das atas anteriores. A conselheira Telma procedeu à leitura e, após a realização das correções necessárias, Rômulo sugeriu que seja seguido um modelo padrão para todas as atas deste Conselho, o que foi acatado por todos os presentes. A conselheira Débora solicitou a inserção do seu nome nas atas que foram lidas, pois estava presente nas respectivas reuniões. A conselheira Esmeralda sugeriu a gravação das reuniões, pois isso facilitaria a revisão das atas e foi lembrado que o registro em fotos, que já se tornou uma prática, comprova a presença dos conselheiros. Rômulo prosseguiu a reunião, passando ao primeiro ponto da pauta – Resolução de Matrícula. Questionou a mudança ocorrida no item 11, sobre a distribuição das vagas, que aumenta o quantitativo de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) estudantes por turma de 6º ano. Esmeralda ressaltou que, desde 2017, o quantitativo ficou determinado em 30 (trinta) estudantes, pois trata-se de um ano de escolaridade complexo, com muitas mudanças na rotina e vida escolar dos estudantes. Solicitou uma justificativa urgente para a alteração e sugeriu o retorno à redação anterior, pedido aprovado por unanimidade. Rômulo atentou para a necessidade de se incluir, no item 12, sobre as prioridades na distribuição das vagas, a seguinte redação: “crianças e adolescentes que residam próximo à Unidade Escolar, de acordo com o artigo 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente”. A conselheira Silvia ratificou, explicando que a intenção é sempre alocar o estudante próximo à sua residência. Esmeralda propôs, ainda,

que seja incluído um penúltimo item na resolução, com a seguinte redação: “Esta portaria não se aplica à Escola Municipal de Formação Profissional Governador Portela, sendo esta regida por edital específico.” Seguindo a pauta, sobre o Calendário Letivo de 2026, ficou acordado que, primeiramente, será enviado para apreciação pelas unidades escolares, com prazo para devolutiva com as devidas observações, e, posteriormente, analisado e debatido por este Conselho. Por fim, Rômulo divulgou o convite feito aos membros do Conselho para participarem do Seminário Étnico-Racial, que apresentará o tema “Letramento Racial e Literário”, a realizar-se no dia 28/11/2025, às 13 horas, no Centro Municipal de Cultura Jandira Telles Leme Bragana. Nada mais havendo a tratar, o presidente Rômulo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Telma Campello, segunda secretária, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada e ratificada pelos demais presentes. Miguel Pereira, 19 de novembro de 2025. Conselheiros presentes: Telma Campello, Rômulo Corrêa, Esmeralda Monsore, Siléa Gonçalves, Izabel Garseis, Lilian Patrícia, Liliane Gersgorin, Claudia Machado, Rosilene Freitas, Luzia Crispin, Silvia Afonso e José Luiz Oliveira.

P.S.: Ata assinada digitalmente e arquivada



ATOS MP-Previ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Rua General Ferreira do Amaral, 191, Salas 01 a 03, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

mprevi@miguelpereira.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MIGUEL PEREIRA – MP-PREVI

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira - MP-PREVI

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 147/2021, pregão presencial, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021

PROCESSO: 9741/2021

PRAZO: Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência de execução, administração e responsabilidade técnica do contrato celebrado entre as partes, iniciando em 03 de janeiro de 2026 e com término previsto 03 de janeiro de 2027.

DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

*Omitido no D.O. 1804 DE 05 DE JANEIRO DE 2026